



Ofício 05/2020 – CPL

Prezado Senhor,

Encaminho em anexo cópias referentes à aquisição de 20 (vinte) galões de 05 (cinco) litros de ácido peracético + perióxido de hidrogênio e 01 (um) pulverizador eletrostático HJ-05 para atender a Secretaria de Saúde no combate à COVID-19 que foram entregues a mim para realização de dispensa de licitação.

Ocorre que, ao fazer uma análise do requerimento e dos valores cotados, foi verificada a possibilidade de haver sobrepreço na aquisição, sendo que conforme pesquisa realizada via internet, foram obtidos valores substancialmente menores aos apresentados, o que pode comprometer a Administração por ferir o Princípio de Economicidade das licitações.

Ainda, sabe-se um pulverizador foi adquirido para higienização de ambientes, o que possivelmente foi realizado sem licitação, como também outros objetos que estão sendo fornecidos sem a devida contratação.

Por fim, foi entregue à Assessora de Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Alessandra Santos, ofício relatando as observações e solicitando uma revisão dos preços praticados, bem como as cotações obtidas pela internet. Vale reforçar que o requerimento foi instruído de parecer jurídico.

Conforme atribuições inerentes à Controladoria solicita-se tomada de decisão perante o exposto.

Sem mais para o momento, renovo os votos de consideração e apreço.

Porecatu, 02 de julho de 2020.

Leonardo Henrique dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 30/2020

Ao Senhor

**Lielto Valério Padovan**